

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL
E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO
ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS DA COMARCA DE CAMPINAS –
ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n.º 1025706-74.2024.8.26.0309

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada como Administradora Judicial na Recuperação Judicial supracitada, em que são requerentes as empresas do **GRUPO PROPEL**, composto pelas empresas **PROPEL PROFESSIONAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, PROLOG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA e ML ALVARES SERVIÇOS GERAIS LTDA,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência da r. decisão de fl. 2180, que convocou a Assembleia Geral de Credores para deliberação virtual acerca do Plano de Recuperação Judicial, com fulcro no artigo 56 da Lei nº 11.101/05, restando homologadas as datas e os termos descritos pela Administradora Judicial.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 15 de outubro de 2025.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515